

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2216 de 24/10/14

**L E I N. 9.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera a Lei n. 8.941, de 17 de maio de 2013, que  
“Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos  
Campos a firmar convênio com a Associação Curso  
Vencedor - CASD Vestibulares, e dá outras  
providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

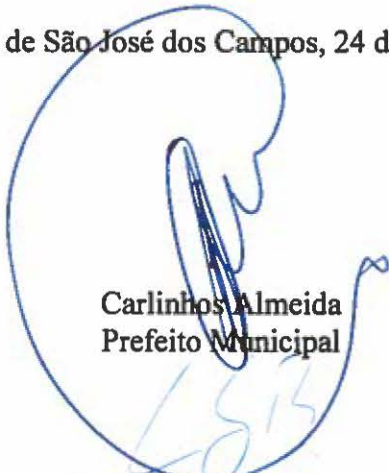
Art. 1º Fica incluído um artigo 3º-A na Lei n. 8.941, de 17 de maio de 2013, com a  
seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o convênio para dar  
continuidade aos relevantes serviços públicos prestados pela Associação Curso Vencedor - CASD  
Vestibulares.

Parágrafo único. As despesas com a prorrogação do Convênio para o ano de 2014 serão de  
R\$ 65.852,44 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e para  
o ano de 2015 serão de R\$ 329.262,20 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e  
vinte centavos) que correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.339039-12.363.0029-2048-01-  
200000, suplementada em até 20% se necessário.”

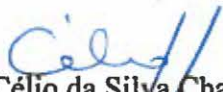
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de outubro de 2014.

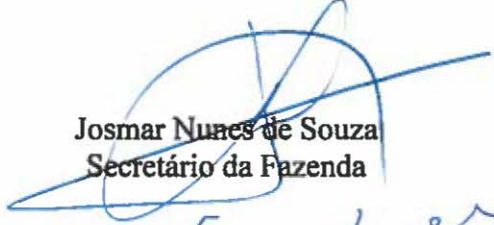
  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

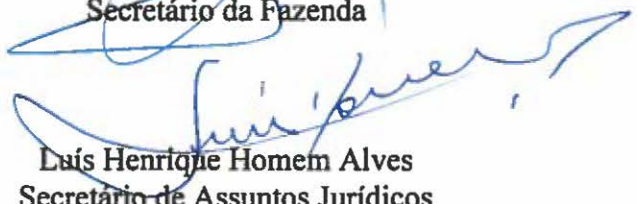
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Célio da Silva Chaves  
Secretário de Educação



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda




Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 295/14, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem 71/ATL/14



**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

**SANCIONO E PROMULGO**

24 / 10 / 2014

**Processo nº 11161/2014**

**PL nº 295/2014**

**Poder Executivo**

**Autógrafo**

LEI Nº 9.205 / 2014  
DE 24 DE outubro / 2014

**Carlinhos Almeida**  
Prefeito

Altera a Lei nº 8.941, de 17 de maio de 2013, que  
“Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos  
Campos a firmar convênio com a Associação Curso  
Vencedor – CASD Vestibulares, e dá outras  
providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído um artigo 3º-A na Lei nº 8.941, de 17 de maio de 2013, com a  
seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o convênio para dar  
continuidade aos relevantes serviços públicos prestados pela Associação Curso Vencedor – CASD  
Vestibulares.

Parágrafo único. As despesas com a prorrogação do Convênio para o ano de 2014  
serão de R\$ 65.852,44 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro  
centavos) e para o ano de 2015 serão de R\$ 329.262,20 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e  
sessenta e dois reais e vinte centavos) que correrão por conta da dotação orçamentária n.  
40.10.339039-12.363.0029-2048-01-200000, suplementada em até 20% se necessário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Plenário “Mário Scholz”, 23 de outubro de 2014.

**AMÉLIA NAOMI**  
Presidenta